



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 021/2017 – Processo nº 1280/2017 – Dispensa nº 030/2017

SECRETARIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E NEOBIT INFORMÁTICA LTDA.

A Câmara Municipal de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, RG nº 14.301.077-3, CPF nº 081.798.458-50, sito à Avenida Capitão Calixto, nº 131, vila Nova Capão Bonito, nesta cidade, e a empresa NEOBIT INFORMÁTICA LTDA ME, situada à Rua 24 de fevereiro, nº 290, Centro, Capão Bonito/SP, CNPJ nº 07.837.831/0001-61, neste ato representado pelo Senhor RONALDO DOMINGUES DOS SANTOS, portador do RG. Nº 32.044.362-0 e CPF nº 252.599.178-80, firmam o presente termo de contrato, concernente à Dispensa de Licitação nº 030/2017. Fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços, ao qual se subordinam as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviço de manutenção de computadores, impressoras, rede de servidor e internet. para a Câmara Municipal de Capão Bonito.

Item	Quantidade	Medida	Descritivo	Valor unitário (R\$)
1	200	Horas/Serviço	Serviços de manutenção de computadores, impressoras, rede de servidor e internet.	28,00
Valor Total Global (R\$)				5.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) à hora técnica, sendo R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais) o valor total, a ser pago de acordo com o pedido do Setor de Compras, Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento acima mencionado está condicionado à entrega do relatório da conclusão do serviço, para Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** deverá responder ao chamado da **CONTRATANTE** no prazo de 24 horas para diagnósticos e apresentação do relatório de peças e 48 horas para a solução.

§1º Não havendo solução para a manutenção na sede da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá retirar o equipamento, após concordância entre as partes, para realizar o serviço em sua própria sede.

§2º A **CONTRATADA** será responsável pelos equipamentos quando retirado da Câmara Municipal de Capão Bonito.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente, na seguinte dotação:

01.00.00 - PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.00 – Serviço Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA- O presente Contrato terá vigência de **doze meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Câmara Municipal de Capão



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 021/2017 – Processo nº 1280/2017 – Dispensa nº 030/2017

SECRETARIA

Bonito, em conformidade com o disposto no art. 57, e/ou haver repactuação do valor contratado, para mais ou para menos, nos termos do art. 65, da Lei nº 8666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente contrato pode ser extinto mediante comunicação por escrito da CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem sanções referentes a este Contrato:

a) multa por inexecução parcial dos termos do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão descontadas diretamente da fatura do pagamento imediatamente posterior à ocorrência, sendo que na impossibilidade, a **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres municipais o valor da multa em cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento da cobrança respectiva.

CLÁUSULA SETIMA - Fica ajustado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA OITAVA- Elegem as partes o Foro da Comarca de Capão Bonito, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, 13 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
Contratante

NEOBIT INFORMÁTICA LTDA - ME
RONALDO DOMINGUES DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:

THAÍS FERREIRA M. DE SOUZA
RG. 47.818.727-0

DIEGO HENRIQUE KUBO
RG. 34.408.400-0